

LOTE 05	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 09.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	20,00m	

LOTE 06	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 09.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	20,00m	

LOTE 07	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 09	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	20,00m	

LOTE 08	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 09	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	20,00m	

LOTE 09	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 09.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	20,00m	

LOTE 10	ÁREA	195,52m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	7,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 09	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 18 de Outubro.....	17,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 18 de Outubro com Rua 19 de Novembro	4,24m	

LOTE 11	ÁREA	195,52m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	7,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 18 de Outubro.....	17,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	20,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 18 de Outubro com Rua 19 de Novembro.....	4,24m	

LOTE 12	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	20,00m	

LOTE 13	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	20,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14

LOTE 14	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	20,00m	

LOTE 15	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	20,00m	

LOTE 16	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17	20,00m	

LOTE 17	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....	20,00m	

LOTE 18	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19	20,00m	

LOTE 19	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro.....	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	20,00m	

LOTE 20	ÁREA	200,00m²
Frente para a Rua 19 de Novembro	10,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 07	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 da Quadra 15	20,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As plantas do projeto de regularização do parcelamento da Quadra/Chácara 08, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o **“DE ACORDO”** técnico da Divisão de Regularização de Parcelamentos Ilegais da

SEPLAM.

Art. 3º A área inserida na Macrozona Construída, de acordo com o artigo 77, da Lei Complementar 171, de 29 de maio de 2007, enquadra-se como Área Especial de Interesse Social II.

Art. 4º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de distribuição e abastecimento de água, perfazendo o valor de **R\$ 42.949,53** (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), foi dado uma área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), equivalente a Quadra 08 - lotes 03 e 04, localizados na área objeto desta regularização, conforme Escritura Pública de Caução, Livro nº. 1657, Folhas nº.s 58/60, lavrada no Sétimo Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 2.842, de 05 de setembro de 2011.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 718, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.530.760-3/2011, de interesse de **DIRCE PEREIRA MAIA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09-A, da Quadra 101, situado à Avenida Paraná, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09-A, 09-B e 09-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09-A	ÁREA	410,00m²
Frente para a Avenida Paraná	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 01, 02 e 03.....	41,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-B	41,00m	
LOTE 09-B	ÁREA	758,88m²
Frente para a Rua Paraná 18,80m	18,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	18,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09-A.....	41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-C	40,60m	

LOTE 09-C	ÁREA	406,00m
Frente para a Rua Paraná	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09-B	40,60m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	40,60m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 719, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.142.629-2/2010, de interesse de **TITO DIAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 145, situados à Rua 1.065, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	947,55m²
Frente para a Rua 1.065	35,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09, 08 e 07	22,471+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	19,755m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 720, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.423.166-2/2011, de interesse de **VERACRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 23, situados às Avenidas Anhanguera, Thomas Antônio Gonzaga e Avenida Inconfidência, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/14	ÁREA	2.917,50m
Frente para a Avenida Anhanguera	62,12m	
Fundo, confrontando com Avenida Inconfidência	92,12m	
Lado direito, confrontando com Avenida Thomas Antônio Gonzaga		

.....	34,497m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	35,00m
1º chanfrado - Avenida Anhanguera com Avenida Thomas Antônio Gonzaga.....	9,239m
2º chanfrado - Avenida Thomas Antônio Gonzaga e Avenida Inconfidência.....	7,654m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 721, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.649.671-0/2011, de interesse de **COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 a 19, da Quadra 31, situados às ruas das Nações Unidas, Dr. Napoleão Rodrigues Laureano e Presidente Kennedy, Jardim Pompéia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/19	ÁREA	5.494,96m
Frente para a Rua das Nações Unidas.....	99,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 20 e Rua Presidente Kennedy 16,17+26,36+65,00+ 35,85+25,88m		
Lado direito, confrontando com a Rua Dr. Napoleão Rodrigues Laureano	40,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	24,03m	

Pela linha de chanfrado - Rua das Nações Unidas com Dr. Napoleão R. Laureano..... 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 722, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.566.667-1/2011, de interesse da **ASV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 38, situados à Rua RI-06, Residencial Itaipu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua RI-06.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 35 e 36	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de

Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 723, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.540.645-8/2011, de interesse de **VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20-28 e 26, da Quadra D-2, situados à Rua 02 e Avenida República do Líbano, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20-26-28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 20-26-28	ÁREA	1.131,68m²
Frente para a Rua 02.....	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 22 e 21.....	41,305m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24.....	34,305m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida República do Líbano	D=38,591m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 724, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula nº 557960, CPF nº 435.483.771-49, do cargo, em comissão, de *Instrutor II, símbolo DAS-I*, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 728, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Prorroga a validade de Concurso Público

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 4.095.024-9/2010 e nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 25 de maio de 2012, a validade do Concurso Público, para provimento de cargos na Administração Pública Indireta - Companhia

Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, levado a efeito pelo Edital n.º 001/2010, publicado no Diário Oficial n.º 4867, de 25 de maio de 2010 e homologado através do Despacho GAB-SMARH n.º 6355/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47238293/2012

INTERESSADO: Terezinha Duarte Vieira

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº057/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091/2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional a servidora **TEREZINHA DUARTE VIEIRA**, matrícula n.º 396044-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 36 meses contados a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **TEREZINHA DUARTE VIEIRA**, matrícula n.º 396044-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091/00, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a freqüentar, através do Despacho n.º _____/2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. do Processo n.º 4.723.829-3/2012, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período de afastamento, corrigidos monetariamente nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

TEREZINHA DUARTE VIEIRA
Matrícula n.º 396044-1

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 47361907/2012

INTERESSADO: Mônica Ferreira Albernaz

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º058/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091/2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional a servidora **MÔNICA FERREIRA ALBERNAZ**, matrícula n.º **331252**, contrato **02**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 24 meses contados a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades para participar do Curso de Mestrado em Educação, pela Universidade Federal de Goiás - UFG.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias

do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **MÔNICA FERREIRA ALBERNAZ**, matrícula n.º 331252-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091/00, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a freqüentar, através do Despacho n.º _____/2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. do Processo n.º 4.736.190-7/2012, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período de afastamento, corrigidos monetariamente nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

MÔNICA FERREIRA ALBERNAZ

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 46943589/2011

INTERESSADO: Raquel Araújo Mendes de Carvalho

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º059/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **RAQUEL ARAÚJO MENDES DE CARVALHO**, matrícula n.º **879118-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás - UFG.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinado, **RAQUEL ARAÚJO MENDES DE CARVALHO**, matrícula n.º 879118-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º /2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. , do Processo n.º 4.694.358-9/2011, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

RAQUEL ARAÚJO MENDES DE CARVALHO
MATRÍCULA N.º 879118-01

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 45925501/2011

INTERESSADO: Maria José do Nascimento

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º 060/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO "A"**, matrícula n.º 72796-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO "A"**, matrícula n.º 72796-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º /2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. , do Processo n.º 4.592.550-1/2011, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO "A"
MATRÍCULA N.º 72796-01

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 46918061/2011

INTERESSADO: Alda Nazaré Santos do Nascimento

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º 061/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **ALDA NAZARÉ SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 872997-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir**

desta data, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **ALDA NAZARÉ SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 872997-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º /2012, do Prefeito de Goiânia, **Sr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. , do Processo n.º 4.691.806-1/2011, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

ALDA NAZARÉ SANTOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA N.º 872997-01

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 47291241/2012

INTERESSADO: Icarai Daiane Santana

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º 062/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **ICARAI DAIANE SANTANA**, matrícula n.º 441201-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 24 (vinte e**

quatro) meses a partir desta data, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - UFG.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **ICARAI DAIANE SANTANA**, matrícula n.º 441201-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º /2012, do Prefeito de Goiânia, **Sr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. , do Processo n.º 4.729.124-1/2012, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

ICARAI DAIANE SANTANA
MATRÍCULA N.º 441201-04

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 46901207/2011

INTERESSADO: Flávia Dayana Almeida Noronha

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º 063/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º

091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **FLÁVIA DAYANA ALMEIDA NORONHA**, matrículas n.º 570648-01 e n.º 570648-02, ocupante dos cargos de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - UFG.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **FLÁVIA DAYANA ALMEIDA NORONHA**, matrículas n.º 570648-01 e n.º 570648-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º 2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. , do Processo n.º 4.690.120-7/2011, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período de afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

FLÁVIA DAYANA ALMEIDA NORONHA
MATRÍCULAS N.º 570648-01 e N.º 570648-02

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 46906161/2011

INTERESSADO: Nilma Fernandes do Amaral

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º064/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º.

091, de 26 de junho 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **NILMA FERNANDES DO AMARAL**, matrícula n.º 874060-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 24 meses contados a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada **NILMA FERNANDES DO AMARAL SANTOS**, matrícula n.º 874060-01, ocupante do cargo de **Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho 2000, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a frequentar, através do Despacho n.º /2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. do Processo n.º 4.690.616-1/2011, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período de afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

NILMA FERNANDES DO AMARAL
MATRÍCULA N.º 874060-01

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 47212693/2012

INTERESSADO: Neuvani Ana do Nascimento

ASSUNTO: Licença

DESPACHO N.º065/2012 - À vista do inteiro teor dos autos

RESOLVO, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **NEUVANI ANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 875317-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 24 meses contados a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de Goiás - PUC.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **NEUVANI ANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 871966-01, ocupante do cargo **Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação**, em obediência aos **artigos 35 a 37, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000**, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a freqüentar, através do Despacho nº /2012, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. do Processo nº 4.721.269-3/2012, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento, ou a ele indenizar das quantias despendidas, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período de afastamento, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de de 2012.

NEUVANI ANA DO NASCIMENTO
matrícula nº 871966

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 35884335/2008

INTERESSADO: Agência Municipal do Meio Ambiente

ASSUNTO: Certidão

DESPACHO Nº066/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e,

com base no art. 277, da Lei Municipal nº. 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal c/c art. 60 do Regulamento do referido Código, **autorizar** a celebração de transação sobre créditos tributários entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa VÊNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, até o valor de **R\$ 2.860.963,21** (dois milhões oitocentos e sessenta mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente a execução dos serviços e obras públicas e entrega de bens indispensáveis à implantação de dois Parques Municipais, situados no Setor I e V, do Loteamento Goiânia 2, oferecidos ao Município de Goiânia para pagamentos de débitos tributários, de acordo com Orçamento Detalhado dos Parques anexo ao Termo de Compromisso Ambiental de Parceria Público Privada, às fls. 95/117, conforme descrito no Processo nº. 3.588.433-5/2008.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 48062644/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº067/2012 - À vista do contido nos autos e, considerando o disposto nos artigos 2º, inciso VI e 8º, da Lei n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei n.º 8.577, de 30 de novembro de 2007, **RESOLVO autorizar** a contratação de 08 (*oito*) profissionais de saúde, selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades nas Unidades de Saúde, no Programa de Estratégia da Saúde da Família e em Regime Ambulatorial, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.**

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as

providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANEXO ÚNICO AO DESPACHO N.º 067 /2012

MÉDICOS

Ordem	Nome do Profissional
01	ADRIEL EMERICK LOPES DE SOUZA
02	HILTON STIVAL GONÇALVES
03	JOSÉ FRANCISCO BUENO FILHO
04	MICHELLE CERUTTI DA CRUZ
05	PAULA CHRISTINA DE ABRANTES FIGUEIREDO
06	POLLIANA CAETANO OLIVEIRA
07	RODOLFO COSTA SOUSA
08	WELLINGTON MARTINS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 42870277/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 46406915/2011

PROPONENTE: WEVERTON TAVARES DE PAULA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0080/2012 GAB - Com base no Parecer nº 294/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 358/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 113, 114 e 115, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "**O Prazer da Dança**".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 52/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e

arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 28 dias do mês de março do ano de 2012.

Joaquim Jayme
Secretário

PORTARIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 022/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no -uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

RESOLVE:

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº 234974-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 38671804/2009, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 27 dias do mês de março do ano de 2012.

Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2012 -SME.**

1.DATA:14/03/2012.

2.CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA/Projeto Arte Educação**.

3.OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a **FUNDAÇÃO** para o desenvolvimento do Projeto Arte Educação, objetivando o atendimento a 1000 (hum mil) educandos, na faixa etária de 06 a 14 anos, distribuídos em quatro Núcleos de Atividades, cujos educandos deverão estar regularmente matriculados/frequentes em Escolas da Rede Pública de Educação de Goiânia, em um dos turnos matutino ou vespertino, sendo que a participação no referido Projeto ocorrerá em horário inverso ao da matrícula no ensino regular.

4.PRAZO: vigência de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Convênio.

5. **PROCESSO Nº47146712 / 2012**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2012 - SME.**

1. DATA: 12/03/2012.

2. **CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASLO - AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES / CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES**.

3. **OBJETO: o objeto do Convênio n.º 020/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a A S L O , para o funcionamento do CEI Wemerson Rodrigues Bernardes, onde será desenvolvido o Projeto Político - Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, 57 (cinquenta e sete) crianças, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 03 (três) agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante no processo.**

4. **PRAZO: O referido Convênio terá vigência de 24 (vinte**

e quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

5. **PROCESSO Nº 46973836 / 2011**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2012 - SME.**

1. DATA: 14/03/2012.

2. **CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **CRECHE LUIGINA**.

3. **OBJETO: o objeto do Convênio n.º 021/2012 - SME tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CRECHE, para o funcionamento da Creche Luigina, onde será desenvolvido o Projeto Político - Pedagógico com o objetivo de atender em período integral, aproximadamente, 90 (noventa) crianças, na faixa etária de 02 a 05 anos, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante no processo.**

4. **PRAZO: O referido Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.**

5. **PROCESSO Nº 46920074 / 2011**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2012**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente termo, contido no processo administrativo nº 43772511/2011, referente à contratação de empresa especializada para acompanhar e validar os produtos da Concorrência Pública nº. 009/2012, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM (conforme solicitação de proposta das fls. 6 e 9).

Considerando principalmente a Ata da Sessão Pública do Pregão, exarado pela Comissão Geral de Licitação, fls. 628 / 630 e o Despacho

nº. 0080/2012, fl. 633.

RESOLVE:

I - Homologar a presente licitação, adjudicando em consequência à empresa VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.858.721/0001-86, os serviços de Prestação de Serviços Especializados em auditoria para atender a SEPLAM no valor de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais);

II - Determinar a elaboração da Nota de Empenho e posteriormente o encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do Contrato.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, aos 22 dias do mês de março de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

AVISOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº.43409301/2011- 44769646/2011, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e nos termos da Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2012, com abertura prevista para o dia 03 de abril de 2012, às 10:00h, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado por interesse da Administração Pública. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º005/2012 (Regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores).
DATA DE ABERTURA	03 de MAIO de 2012
HORÁRIO	09:30 horas
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução das obras de construção de viaduto (interseção em dois níveis), sobre a BR-153, KM 498, ligando os bairros Jardim Goiás e Jardim Novo Mundo, perímetro urbano de Goiânia-GO, conforme Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal Térreo - Bloco B, Goiânia-GO - Fone/Fax: (062) 3254-6320-3524-6315.
PROCESSO N.º	43814737/2011
INTERESSADO	AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS-AMOB
O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO:	Gratuitamente no site da Prefeitura de Goiânia, no endereço www.goiania.go.gov.br OU na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal, Térreo-Bloco B, Goiânia-GO, no horário comercial. O Edital poderá ser obtido a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) inerentes aos custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. • Os interessados deverão disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital/planilha e/ou projetos.
Visto:	Fradique Machado de Miranda Dias Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2012 - SRP.

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 3753 de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/04/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo nº 44560402/2011, destinado a FORNECIMENTO DE APARELHOS DE GINÁSTICA (ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO, ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, DENTRE OUTROS), conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço

citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO-
Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2012- REPUBLICAÇÃO - SRP.

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº 251/2011, da Prefeitura de Goiânia, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2012-REPUBLICAÇÃO - SRP, oriundo do processo 46660757/2011, ficou FRACASSADO, conforme consta dos autos processuais. Ficando definido o novo aviso de licitação:

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 3753, de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 20/04/2012, através do site www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo nº 46660757/2011, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999 - Térreo- Bloco B,
Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

SOUZA SANTOS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 35467106, a Licença Ambiental **RENOVAÇÃO**, para **VENDA DE GÁS E BEBIDAS** na **RUA PIRENÓPOLIS QD. 64 LT. 11 Nº 58 - SETOR CIDADE JARDIM - GOIÂNIA/GO.**

AMMA

OSMAR MILHOMEM JUNIOR, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia- AMMA, Processo nº 32057705, a Licença Ambiental Poluição para a Atividade de Comércio Varejista de Auto, Peças e Serviços Elétricos em Autos, estabelecido na Rua Araxá, Qd. 21, Lt. 20, Sala 02, Alto da Glória- Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)